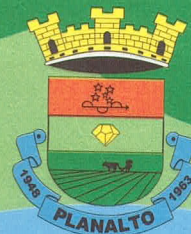




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 10 / 02 / 26

[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE NO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em concordância com a Lei Orçamentária Anual nº 4624/2025 Artigo 7º inciso I, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.502,43 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, quinhentos e dois Reais e quarenta e três Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias;

02 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02.01 CENTRO ADMINISTRATIVO

2034 PROGRAMAS DE GOVERNO E CONTRAPARTIDAS

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 2706 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Recurso Vinculado 1043 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – OSMAR TERRA

R\$ 398.502,43

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso vinculado a **Fonte 706** Transferência Especial da União existente em 31/12/2025, conforme demonstrativo do Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO GNOATTO:6
3678357091

Assinado de forma digital por CRISTIANO GNOATTO:63678357091
Dados: 2026.02.09 09:56:12 -03'00'

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Planalto – RS, 09 de fevereiro de 2026.

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica
Em 08/02/2026
[Assinatura]
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Justifica-se a Abertura de Crédito Suplementar Especial o superávit financeiro apurado no Recurso Vinculado 1043 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – OSMAR TERRA no exercício anterior.

Exige-se a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o Artigo 43, §1º, I, II, III e IV, §2º e §3º, da Lei Federal 4.320/64. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido. Os quais, os transcrevo na íntegra, a seguir:

“ (.....)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§4º (.....).”

ANEXOS: Balanço Patrimonial exercício de 2025, Relatório de Restos a Pagar do Exercício de 2025.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto – RS, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO
GNOATTO:63678
357091

Assinado de forma digital
por CRISTIANO
GNOATTO:63678357091
Data: 2026.02.09 09:56:29
+03'00'

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto - RS